



L E I Nº933/2010

**DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a conceder a todos os funcionários públicos municipais, abono de até R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º- O abono será proporcional aos meses trabalhados no ano de 2010.

§ 1º- Quando o mês for fracionado, será elevado para mais um mês inteiro quando de 15 dias ou mais e para menos quando a fração for de 14 dias ou menos.

§ 2º- Será contado para efeito de concessão do abono, somente o tempo trabalhado, nele incluindo, faltas abonadas por atestado médico, férias e licença maternidade.

Art. 3º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constituído obrigação futura para o Município.

Art. 4º- Para concessão do abono fica autorizada a suplementação das seguintes dotações:

003.001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200012.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, 3319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

005001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Apoio Administrativo, 1212200012.013 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

005003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental, 1236100082.019 - Manutenção do ensino fundamental, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

005004- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Educação Infantil, 12365000112.021 - Manutenção da Educação Infantil, 33190.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

006002- Fundo Municipal de Saúde – Apoio e Assistência a Saúde, 1030100132.029 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 331.90.11- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R\$75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 5º- Para suplementação das dotações do artigo anterior, fica autorizada a anulação de parte dos recursos das seguintes dotações:

003.001- Secretaria Municipal de Administração, 0412200373.073 – Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, 3449052 – Equipamentos e material permanente, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

004.001- Secretaria Municipal de Finanças, 04123000373.072 - Capacitação e treinamento em tecnologia georeferencial, 3339036 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e 3339039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

005003- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino fundamental, 1236100082.020 - Manutenção do ensino fundamental – Quota salário educação, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3449052 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

PREFEITURA
MUNICIPAL



VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES

008001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Serviços Urbanos, 1545100213.021 - Construção de bueiros e galerias pluviais, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

012001- Secretaria Municipal de Interior e Transportes – Interior e Transportes, 1648100242.056 – Melhoria das condições habitacionais rurais, 3339032- Material de distribuição gratuita, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

012001- Secretaria Municipal de Interior e Transportes – Interior e Transportes, 2678200263.045 – Construção de pontes, bueiros e mata burros, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 22 de dezembro de 2010



DALTON PERIM
Prefeito Municipal